

## ANEXO I – ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS

LOTE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR ESTIMADO	PERCENTUAL DE DESCONTO MEDIO	PREÇO TOTAL
1	FORNECIMENTO DE PEÇAS GENUINAS PARA A FROTA DE VEICULOS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – FUNDEB 40%	180.000,00	8,67%	164.394,000
2	FORNECIMENTO DE PEÇAS GENUINAS PARA A FROTA DE VEICULOS DA SECRETARIA DE SAUDE	55.000,00	8,67%	50.231,500
3	FORNECIMENTO DE PEÇAS GENUINAS PARA A FROTA DE VEICULOS DA SECRETARIA DE SAUDE – MANUTENÇÃO DA MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	75.000,00	8,67%	68.497,50
4	FORNECIMENTO DE PEÇAS GENUINAS PARA A FROTA DE VEICULOS DA SECRETARIA DE TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL – CONSELHO TUTELAR	11.000,00	8,67%	10.046,300
	TOTAL GLOBAL ESTIMADO	321.000,00	<b>COM DESCONTO</b>	<b>293.169,30</b>

Comissão Permanente de Licitação  
Presidente: [Assinatura]  
Folha nº 023 de 023  
CPF 752 023 583 81  
QUIXERÊ - PI



**ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)

Local de Data

À  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÊ**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**QUIXERÊ-CE**

Prezados Senhores,

Apresentamos a Vossas Senhorias nossa proposta de preços, conforme planilha abaixo, referente ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 1209.01/2019, cujo objeto é o **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS GENUINOS DE VEÍCULOS DE DIVERSAS MARCAS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA FROTA DE VEÍCULOS DAS SECRETARIAS DE SAÚDE, EDUCAÇÃO E TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE QUIXERÊ-CE**, conforme especificações em anexo, parte integrante deste processo.

Nesta oportunidade, temos a declarar, sob as penas da Lei, que tomamos pleno conhecimento do objeto desta licitação; que não possuímos nenhum fato impeditivo para participação deste certame e que nos submetemos a todas as cláusulas e condições previstas neste edital.

LOTE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR ESTIMADO	PERCENTUAL DE DESCONTO	PREÇO TOTAL
1	FORNECIMENTO DE PEÇAS GENUINAS PARA A FROTA DE VEÍCULOS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – FUNDEB 40%	180.000,00		
2	FORNECIMENTO DE PEÇAS GENUINAS PARA A FROTA DE VEÍCULOS DA SECRETARIA DE SAÚDE	55.000,00		
3	FORNECIMENTO DE PEÇAS GENUINAS PARA A FROTA DE VEÍCULOS DA SECRETARIA DE SAÚDE – MANUTENÇÃO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	75.000,00		
4	FORNECIMENTO DE PEÇAS GENUINAS PARA A FROTA DE VEÍCULOS DA SECRETARIA DE TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL – CONSELHO TUTELAR	11.000,00		
<b>VALOR GLOBAL DA PROPOSTA</b>				

DESCONTO OFERTADO PARA O LOTE 01 É DE \_\_\_\_\_ % ( \_\_\_\_\_ )  
 DESCONTO OFERTADO PARA O LOTE 02 É DE \_\_\_\_\_ % ( \_\_\_\_\_ )  
 DESCONTO OFERTADO PARA O LOTE 03 É DE \_\_\_\_\_ % ( \_\_\_\_\_ )  
 DESCONTO OFERTADO PARA O LOTE 04 É DE \_\_\_\_\_ % ( \_\_\_\_\_ )

DECLARAMOS que assumimos **INTEIRA RESPONSABILIDADE PELA ENTREGA DOS PRODUTOS**, e que serão executados conforme exigência editalícia e contratual, e que serão iniciados a partir da data de recebimento da Ordem de Compra

DECLARO que o maior desconto percentual ofertado se refere as Tabelas Originais/genúinas ou cópias autenticadas dos Catálogos de Peças das Fabricantes dos respectivos veículos/máquinas..

**PROponente:**  
**CNPJ Nº:**  
**REPRESENTANTE DA EMPRESA:**  
**CPF Nº:**  
**VALIDADE DA PROPOSTA:** 60 (sessenta) dias.

\_\_\_\_\_  
 Nome do Representante Legal  
 CPF nº \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_

*[Handwritten Signature]*  
 Presidente da Comissão  
 Permanente de Licitação  
 CPF 762.023.053/53  
 QUIXERÊ - CE



## ANEXO III MODELO DE DECLARAÇÃO

### MODELO Nº 01

(Juntar aos documentos requeridos para habilitação)

#### DECLARAÇÃO

(NOME E QUALIFICAÇÃO DO(A) PROPONENTE), DECLARA, para os devidos fins que, em cumprimento ao estabelecido na Lei Federal nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

Local e data

\_\_\_\_\_  
Nome do representante Legal  
CPF Nº \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_

### MODELO Nº 02

(Juntar com os documentos apresentados para credenciamento)

#### DECLARAÇÃO

(NOME E QUALIFICAÇÃO DO(A) PROPONENTE), DECLARA, para os devidos fins e sob as penas da Lei, que atende a todas as exigências requeridas para habilitação no PREGÃO PRESENCIAL Nº 1209.01/2019, cujo objeto é o CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS GENUINOS DE VEÍCULOS DE DIVERSAS MARCAS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA FROTA DE VEÍCULOS DAS SECRETARIAS DE SAÚDE, EDUCAÇÃO E TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE QUIXERÉ-CE, conforme especificações em anexo, parte integrante deste processo, e que se submete, de pleno acordo, a todos os termos e condições previstas no instrumento convocatório.

Local e data

\_\_\_\_\_  
Nome do representante Legal  
CPF Nº \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Comissão Permanente de Licitação  
Pregão Nº 1209.01/2019  
CPF 762.023.053/53  
QUIXERÉ - CE



GOVERNO MUNICIPAL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÊ  
QUIXERÊ – ADM “QUERO MAIS QUIXERÊ



**MODELO Nº 03**  
(Juntar com os documentos apresentados para credenciamento)

**DECLARAÇÃO**

(NOME E QUALIFICAÇÃO DO(A) PROPONENTE), DECLARA, para os devidos fins e sob as penas da Lei, que está inscrita na Receita Federal, na condição de (citar se: Micro Empresa-ME ou Empresa de Pequeno Porte-EPP).

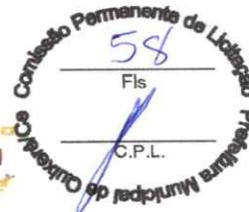
Local e data

\_\_\_\_\_  
Nome do representante Legal  
CPF Nº \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_

José Luiz Brito da Silva  
Presidente da Comissão  
Permanente de Licitação  
CPF 752 023 363 63  
QUIXERÊ - CE



GOVERNO MUNICIPAL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ  
QUIXERÉ – ADM “QUERO MAIS QUIXERÉ”



## ANEXO IV - MODELO DE PROCURAÇÃO

### PROCURAÇÃO

**OUTORGANTE:** Nome e qualificação.

**OUTORGADO:** Nome e qualificação.

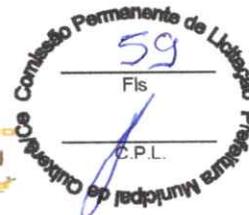
**PODERES:** Pleno e gerais poderes para representar a OUTORGANTE, junto à Prefeitura Municipal de Quixeré, no processo de PREGÃO PRESENCIAL Nº 1209.01/2019, cujo objeto é o **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSORIOS GENUINOS DE VEICULOS DE DIVERSAS MARCAS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA FROTA DE VEICULOS DAS SECRETARIAS DE SAUDE, EDUCAÇÃO E TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DA PREFEITURA DO MUNICIPIO DE QUIXERÉ-CE**, conforme especificações em anexo, parte integrante deste processo, podendo o mesmo, assinar propostas, atas, entregar no pregão os envelopes de habilitação e proposta de preços, assinar toda a documentação necessária, como também formular ofertas e lances verbais de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da OUTORGANTE e tudo o mais que se fizer necessário ao fiel cumprimento deste mandato.

Local e data

\_\_\_\_\_  
Nome do representante Legal  
CPF Nº \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_

**OBS.:** No caso de PROCURAÇÃO PARTICULAR, reconhecer a firma do OUTORGANTE, em cartório.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ  
CEP 62.920-000  
FONE (88) 3443.1274  
CNPJ 07.807.191/0001-47



## ANEXO V - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº \_\_\_\_\_/2019

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE \_\_\_\_\_, COM A EMPRESA \_\_\_\_\_, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA:**

O Município de Quixeré, através da Secretaria de \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Padre Zacarias, 332 - Centro - Quixeré, inscrito no CNPJ/MF sob o nº **07.807191/0001-47**, neste ato representado pelo Secretário de \_\_\_\_\_, Sr. \_\_\_\_\_, doravante denominado de CONTRATANTE e, do outro lado, a empresa \_\_\_\_\_, com endereço na \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, representada por \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, ao fim assinado, doravante denominada de CONTRATADA, de acordo com o Edital de Pregão Presencial nº 1209.01/2019, Registro de Preços nº 1209.01/2019, Processo nº 1209.01/2019, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, a Lei Federal nº 10.520/02, de 17 de julho de 2002, sujeitando-se os contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir ajustadas:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1-Processo de Licitação, na modalidade Pregão Presencial, em conformidade com a Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, a **Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002**, devidamente homologado pelo(a) Secretário(a) de \_\_\_\_\_ do Município de Quixeré – CE..

### CLAÚSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1-O presente contrato tem por objeto o **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS GENUINOS DE VEÍCULOS DE DIVERSAS MARCAS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA FROTA DE VEÍCULOS DAS SECRETARIAS DE SAÚDE, EDUCAÇÃO E TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE QUIXERÉ-CE**, conforme especificação contida no Anexo I, parte integrante deste processo.

### CLAÚSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1-A CONTRATANTE pagará ao(à) CONTRATADO(A) pela execução do objeto deste contrato o **VALOR GLOBAL MÁXIMO** de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), conforme planilha abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	VALOR ESTIMADO	PERCENTUAL DE DESCONTO	PREÇO TOTAL
1	FORNECIMENTO DE PEÇAS GENUINAS PARA A FROTA DE VEICULOS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – FUNDEB 40%	180.000,00		
2	FORNECIMENTO DE PEÇAS GENUINAS PARA A FROTA DE VEICULOS DA SECRETARIA DE SAUDE	55.000,00		
3	FORNECIMENTO DE PEÇAS GENUINAS PARA A FROTA DE VEICULOS DA SECRETARIA DE SAUDE – MANUTENÇÃO DA MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	75.000,00		
4	FORNECIMENTO DE PEÇAS GENUINAS PARA A FROTA DE VEICULOS DA SECRETARIA DE TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL – CONSELHO TUTELAR	11.000,00		
	<b>VALOR GLOBAL DO CONTRATO</b>			



#### CLAÚSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 4.1- O(A) CONTRATANTE se obriga a proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 4.2- Fiscalizar e acompanhar a entrega do objeto contratual;
- 4.3- Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a entrega do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigirem providências corretivas;
- 4.4- Providenciar os pagamentos à CONTRATADA, à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pela SECRETARIA DE \_\_\_\_\_, conforme o acordado.

#### CLAÚSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 5.1- Entregar o objeto do Contrato, no almoxarifado no município de Quixeré, de conformidade com as condições e prazos estabelecidos no Edital, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame, no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento da Ordem de Compra, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;
- 5.2- Manter durante toda a duração do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de HABILITAÇÃO e qualificação exigidas na licitação;
- 5.3- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE, arcando com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na entrega do objeto contratual;
- 5.4- Os pedidos de prorrogação de prazo de entrega serão dirigidos à Comissão de Licitação, até 05 (cinco) dias corridos, antes da data do término do prazo de entrega, explicitadas as razões e devidamente fundamentadas;
- 5.5- Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificado o prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceito pela SECRETARIA DE \_\_\_\_\_, não serão considerados como inadimplemento contratual.
- 11.7- A empresa vencedora para fornecimento de peças, disponibilizará, **QUANDO DA ASSINATURA DO CONTRATO**, as Tabelas Originais/genuínas ou cópias autenticadas dos Catálogos de Peças das Fabricantes dos respectivos veículos/máquinas e, no caso de tabelas e/ou catálogos serem eletrônicos, os mesmos deverão ser instalados em computador desta Prefeitura **SEM ÔNUS PARA A CONTRATANTE..**

#### CLAÚSULA SEXTA – DO PRAZO DO CONTRATO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

- 6.1- O contrato terá o prazo de vigência a partir de sua assinatura até **31 de dezembro de 2019**, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
- 6.2- O objeto da licitação será recebido pelo liquidante da Secretaria de \_\_\_\_\_, mediante a apresentação dos respectivos recibos (em duas vias), fatura e nota fiscal, nos termos do Edital.

#### CLAÚSULA SÉTIMA -DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 7.1- Os pagamentos serão realizados mediante a apresentação da Nota Fiscal e Fatura correspondente. A Fatura deverá ser aprovada, obrigatoriamente, pela SECRETARIA DE \_\_\_\_\_ do Município de Quixeré, que atestará a entrega do objeto licitado;
- 7.2- Caso a fatura seja aprovada pela SECRETARIA DE \_\_\_\_\_, o pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia após o protocolo da Fatura pela Contratada

#### CLAÚSULA OITAVA - DA FONTE DE RECURSOS

- 8.1- As despesas decorrentes da contratação correrão por conta, dos recursos oriundos do Tesouro Municipal, sob as seguintes dotações Orçamentárias:

UNIDADE ADMINISTRATIVA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	ESPECIFICAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO / FUNDEB	0503.12.361.1202.2.034	FUNCIONAMENTO DO ENSINO BÁSICO - ENS. FUNDAMENTAL - FUNDEB 40%
SECRETARIA DE SAÚDE	0601.10.122.1001.2.039	FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE SAÚDE
SECRETARIA DE SAÚDE	0601.10.302.1004.2.042	MANUTENÇÃO DA MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
SECRETARIA DE TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	0701.08.243.0801.2.049	MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR

, elemento de despesa 33.90.30.00.



## CLAÚSULA NONA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO

9.1-Os preços são firmes e irrevogáveis;

## CLAÚSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1-A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

## CLAÚSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DAS SANÇÕES

11.1-O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no termo de contrato e das demais cominações legais.

11.2- A Contratada ficará, ainda, sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:

I - Advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei nº 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

a) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;  
b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento das atividades do(a) CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II - Multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Municipais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante):

a) de **1,0%** (um por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso na entrega dos produtos ou indisponibilidade dos mesmos, limitada a 10% (dez por cento) do mesmo valor;

b) de **2,0%** (dois por cento) sobre o valor total do contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição contratual, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;

c) de **5,0%** (cinco por cento) do valor total do contrato, pela recusa em substituir qualquer produto rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a substituição não se efetive nos 05 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Quixeré, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

11.3- No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de 5 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos I, II e III do item 11.2 supra e 10 (dez) dias corridos para a sanção prevista no inciso IV do mesmo item.

11.4- O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

11.5- As sanções previstas nos incisos III e IV do item 11.2 supra, poderão ser aplicadas às empresas que, em razão do contrato objeto desta licitação:

a) praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;

b) demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados;

c) sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

11.6- As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 11.2 supra poderão ser aplicadas juntamente



com a do **inciso II** do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

11.7- A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita à multa de **5,0%** (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.

11.8- As sanções previstas no **item 11.7** supra não se aplicam às demais licitantes que, apesar de não vencedoras, venham a ser convocadas para celebrarem o Termo de Contrato, de acordo com este edital, e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas comunicarem seu desinteresse.

**CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DA RESCISÃO**

12.1-A rescisão contratual poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

12.2-Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

12.3-A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as conseqüências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

13.1- Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva, do acordo entre elas celebrado;

13.2- Obrigação da Contratada de manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - DO FORO**

14.1-Fica eleito o foro da Comarca de Quixeré, para conhecimento das questões relacionadas com o presente Contrato que não forem resolvidos pelos meios administrativos.

E, assim, inteiramente acordados nas cláusulas e condições retro-estipuladas, as partes contratantes assinam o presente instrumento, em duas vias, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Quixeré, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Secretário de XXXXXXXXXXXX

**CONTRATANTE**

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

1. \_\_\_\_\_

Nome:

CPF:

2. \_\_\_\_\_

Nome:

CPF:

*[Handwritten signature]*  
 Presidente da Comissão  
 Permanente de Licitação  
 CPF 757.023.353-53  
 QUIXERÉ - CE